



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP OBJETIVANDO  
AQUISIÇÃO MAQUINA NOVA 0KM**

**1- PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - REGISTRO DE PREÇOS**

**n°0009/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 409**

**DATA DA REALIZAÇÃO:25/08/25**

**HORÁRIO:09h30min**

**Proposta deve ser entregue: 09:10**

**LOCAL: Sala de Licitações do Município de Erval Grande**

**2.1. O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Senhor SUZINEI SCHNEIDER, torna público que se acha aberta nesta unidade, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS n °0009/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Processo n° 409/2025**, objetivando AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA conforme proposta 958710/2024 do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**.

Que será regida pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

***USO DO PREGÃO PRESENCIAL:***

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal n° 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

presencialé a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Avenida **Capitão batista Grando, 242- Sala de Licitações**, neste município, iniciando-se o dia **25/08/2025**, às **09h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) órgão Gerenciador: Secretaria de Obras** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;
- c) órgãos participantes:** Todas setores/divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

- d) edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

[www.ervalgrande.rs.gov.br](http://www.ervalgrande.rs.gov.br), pelo email [adm.ervalgrande@gmail.com](mailto:adm.ervalgrande@gmail.com) ou no Setor de licitações, localizado na Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, Centro;

- e) licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (54) 3529-0107.
- g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Divisão de Administração.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Escavadeira Hidráulica, conforme descrições no Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;
- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma atade registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

### **II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:**

Município de Erval Grande - RS  
Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.  
Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000  
CNPJ: 87.613.436/0001-34  
Fones (54) 3529-0107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro (agente de contratação) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, no Protocolo Municipal, sito a Avenida Capitão Batista Grando, 242, Centro, Erval Grande - RS – CEP 99.750-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [adm.ervalgrande@gmail.com](mailto:adm.ervalgrande@gmail.com) .

**1.2.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

**2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (agente de contratação), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [adm.ervalgrande@gmail.com](mailto:adm.ervalgrande@gmail.com), nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

**3.1.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira (agente de contratação), nos autos do processo de licitação.

**4.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 - Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

**4 - Não haverá Tratamento diferenciado ao EPP\ME.**

**5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.**

**6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas**

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**em lei.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**

**06.01.15.452.0006 P 2022 – Aquisição Máquinas e Implementos**

**As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.**

2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leiorçamentárias.

3 - Nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o regime de orçamento sigiloso, visando assegurar a melhor competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até a conclusão da fase de lances ou de julgamento das propostas, conforme o caso.

**V - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrada na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga **(podendo utilizar modelo Anexo II)**.

**c)** cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 **(podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (noventa) dias.**

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2** - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3** - Será admitido apenas **um** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4** - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

**5** - **Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

**6** - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

**7** - **A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato- quando for o caso.**

**8** - **Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.**

**9** - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

razões do recurso.

**10** - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**11** - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a: **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II):**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE</b></p> <p><b><u>Envelope nº 01 - Proposta</u></b> Processo Licitatório nº ..... Pregão Presencial nº ..... (nome do proponente)</p>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE</b></p> <p><b><u>Envelope nº 02 - Habilitação</u></b> Processo Licitatório nº ..... Pregão Presencial nº ..... (nome do proponente)</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, até hora limite, determinado no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE</b></p> <p>Av Capitão Batista Grando 242- Centro, CEP 99.750-000 – Erval Grande RS</p> <p><b><u>Setor de Licitações</u></b> Processo Licitatório nº..... Pregão Presencial nº ..... (nome do proponente)</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

**5** - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

**6** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.

**VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO REGISTRO (ART. 84):**

**1** - O valor **total** estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constados nos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

**2** - O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura da ATA DE REGISTRO**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo, conforme regra o artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

**VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**1** - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

**1.1** - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração poderá ser exigida pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - Proposta deverá conter:

**2.1 Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**2.2** Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

**2.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.4** Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**2.5** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

**2.6** - Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 15(quinze) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**2.7** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

**4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.**

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

**IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual fechado, conforme relação a seguir:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66. LEI FEDERAL 14.133/2021**

1 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

*Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.*

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68. LEI FEDERAL 14.133/2021**

1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

**HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO  
PROFISSIONAL- ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021**

1. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços' ou fornecimento de produto compatíveis em características como objeto da licitação;

1.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

1.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

1.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

**1.4 - Referente ao equipamento:**

a) Declaração de Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas, para peças e Assistência Técnica em todo território nacional. Sendo frete, deslocamento e mão de obra sem ônus para o município no período de garantia;

**1.5 - Referente à Assistência Técnica/Serviços/Entrega:**

a) Comprovação de Assistência Técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento, localizada no estado do Rio Grande do Sul, a uma distância não superior a 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Erval Grande por rodovias. Devendo ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

comprovada mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

- b) Apresentar contrato/declaração de concessão com o fabricante que comprova que a proponente é concessionária autorizada para comercializar equipamentos, peças e prestar assistência técnica.
- c) Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante autorizado, de, pelo menos, um funcionário da empresa proponente, devendo este comprovar o vínculo através de carteira de trabalho ou contrato social.
- d) Certidão emitida pela entidade profissional competente (CREA/RS), do responsável técnico (Engenheiro Mecânico), bem como comprovação de vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços.
- e) Declaração em que a licitante proverá a entrega técnica do equipamento adquirido para os motoristas e operadores designados (no mínimo 2) pelo adquirente, com no mínimo de 08 horas, fornecendo certificado/atestado de participação, que será ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; Definições fundamentais e limites operacionais e cuidados com o meio ambiente), sem ônus à contratada.
- f) "A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo proponente ou por empresa autorizada pelo fabricante, não sendo aceita a prestação do serviço por terceiros não autorizados.

**HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021**

**1** - Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**1.1.** No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**2.2** - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

**2.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**2.4** - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

**2.5** - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo a Pregoeira promover diligência para constatação da autenticidade.

**3** - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**4** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo da Pregoeira promover diligência para verificação da mesma (art.64).

**5** - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

**6** - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

**7** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8** - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

**8.1** - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

**8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.**

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (**artigo 59 da Lei 14.133/21**):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

a) vícios insanáveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**

**11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

**12.1** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**12.3.1** - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos denegativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15** - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

**16** - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

**16.1** – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo a Ata de registro de preço das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**17** - O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**17.1** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 15, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

**18** - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão publica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**19 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.**

**XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1 - Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

**2 -** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência dessedireito.

**3 -** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**4 -** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [adm.ervalgrande@gmail.com](mailto:adm.ervalgrande@gmail.com) .

**5 -** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**6 -** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**6.1 -** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**6.2 -** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**6.3 -** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**7 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**9 - Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

**XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição parcial ou total do objeto licitado.

**XIV - DO PAGAMENTO**

**1** - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até

15 (quinze) dias após o recebimentos das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão serem emitidas separadamente para cada setor.

**2** - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

**3** - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

**4** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**5** - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**6** - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

**XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL**

**1** - Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10 dias uteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

a. – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b. – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

c. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Erval Grande.

#### **XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica**.

3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Prefeitura Municipal de Erval Grande – RS.

4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal Bom dia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande – RS ([www.ervalgrande.rs.gov.br](http://www.ervalgrande.rs.gov.br)).

5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**6 - Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO, independente de sua**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

transcrição, o **Anexo (Termo de Referência)** bem como a **proposta da futura Detentora da ATA**, para todosos efeitos legais.

7 - A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

8 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

10 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

11. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **XVII - DO PRAZO DE VALIDADE PRORROGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 – O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2 - Havendo a prorrogação e, decorridos 12(doze) meses da execução**, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, **devendo observar o desconto de eventuais reequilíbrios concedidos.**

**2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

1º de abril de 2021.

**3** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**3.1** - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**3.2** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

**3.3** - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

**4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**XVIII - DAS PENALIDADES**

**1** - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**1.1** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

**1.2** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**1.3** - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

**1.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**1.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**1.6** - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**1.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**1.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**1.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**1.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**1.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**1.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

**2** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**3** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

**4** - O descumprimento do disposto no edital e na Ata de Registro de preço implica na aplicação das sanções de:

a) advertência – inciso I, art. 156, da Lei Federal 14133/2021;

b) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**4.1** - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**4.2** - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

- 4.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4.4** - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 4.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.6** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 4.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 1** - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou decorrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, aindaque seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Jornal Bom Dia e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico [www.ervalgrande.rs.gov.br](http://www.ervalgrande.rs.gov.br).

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

4 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promoverdiligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

5 - **O Pregoeiro** poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**6** - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**10** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**11** - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12** - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

**13** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14** - A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

**15** - A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE**

recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

**16** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização docertame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**18** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos: Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo III– Declaração Unificada.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação.

**XXII - DO FORO**

**1** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentin - RS, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Erval Grande/RS, 08 de agosto de 2025.

**Suzinei Schneider**  
**Prefeito**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **01. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial. Para a aquisição Máquinas e equipamentos para secretaria de Obras e Viação do Município de Erval Grande.

### **02. JUSTIFICATIVA**

**2.2.** Justifica – se a elaboração do presente Termo de Referência, para prover condições de Aquisição de máquinas e equipamentos para secetária da secretaria de Obras e Viação, com recurso oriundo do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**.

**2.3.** A presente aquisição tem por objetivo dotar a Secretaria Municipal de Obras e Viação de uma escavadeira hidráulica, equipamento essencial para a execução de diversas atividades operacionais. Ressalta-se que tal investimento beneficiará diretamente múltiplas cadeias produtivas do Município, com destaque para o setor agropecuário, ao viabilizar a recuperação e a manutenção de vias públicas e estradas vicinais. A melhoria da infraestrutura viária garantirá melhores condições de tráfego, especialmente no escoamento da produção local, promovendo o desenvolvimento econômico e a integração entre as regiões do Município..

Estimativa do nº 1.600 de habitantes que serão **diretamente beneficiados**: habitantes

Estimativa do nº 700 de habitantes que serão **indiretamente beneficiados**: habitantes

### **03. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

**3.1** Segue no ANEXO I

### **04. DAS EXIGÊNCIAS**

**4.1.** **Só será aceito fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.**

**4.2.** **Cumprida as formalidades a Autoridade competente atestara as notas fiscais atravésde aposição de carimbo e assinatura e as encaminhara a prefeitura para pagamento. Todos os produtos deverão atender rigorosamente as Especificações**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

**do Edital**

**4.3.** Observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização cuja entrega dos produtos em desconformidade com a descrição, ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

**4.4.** A contratada é obrigada a pagar todos tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos a serem entregues;



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

4.5. Não será registrado quantidade mínima para fornecimento/entrega dos produtos.

#### **04. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal Agricultura do Município de Erval Grande/RS, situada na Avenida Capitão Batista Grandó nº 242, Centro De Erval Grande/RS.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (Trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. O Fretes para entrega dos equipamentos é pro conta do Vencedor.

#### **05. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo secretário de Obras ou Pessoa por ele designada, em dias úteis no horário das 08h00 às 11h30, exceto aos feriados e pontos facultativos, o mesmo deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais, devendo obedecer rigorosamente a este Termo de Referência.

6.2 Os objetos desta Ata de Registro de Preços serão dados como recebidos conforme as condições descritas abaixo:

6.2.1 Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.2.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

6.2.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora DETENTORA DA ATA será notificada via eletrônica para que providencie, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a correção necessária;

6.2.4 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no produto entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito que será enviado pelo e-mail indicado pelo fornecedor, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

reposição do material.

6.3 Os produtos constantes do Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou se este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

#### **06. QUALIDADE DO PRODUTO**

6.1 Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações do presente Termo de referência.

#### **07 CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**07.01 A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contratos e o Secretario de Obras do Município, formalmente designada para tal fim.**

**07.02 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, víciosredibitórios ou emprego de material inadequado nem de qualidade inferior e, na ocorrência desta,não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**

**07.03** São atribuições do fiscal do Contrato:

**07.03.1** Conferir o fornecimento do produto, em comparação as disposições estabelecidas,atestando a sua entrega;

**07.03.2** Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todos as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

**07.03.3** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

**07.03.4** Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

**07.04** A gestão contratual será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **08 ESTIMATIVA DO VALOR:**

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

**08.01** O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

constatedos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

## **8.2 ORÇAMENTO SIGILOSO**

Nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o regime de orçamento sigiloso, visando assegurar a melhor competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até a conclusão da fase de lances ou de julgamento das propostas, conforme o caso.

## **09 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**09.01** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

**09.02** Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## **10 REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:**

**1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e**

fechado, conforme relação a seguir:

### **11. HABILITAÇÃO**

#### **11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021**

**11.1.1** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**11.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4 Se representada por procurador, deverá apresentar:

11.1.5 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

11.1.5 Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.2.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA- ARTIGO 68. LE FEDERAL**

**14.133/2021**

12.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.1.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

12.2.1.4 Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA) e **Municipal** (Certidão Negativa de débitos pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei; serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

12.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

encargos sociais instituídos por lei;

- 12.2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

### **12.3 Qualificação Econômico-Financeira**

#### **12.3.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL**

#### **14.133/2021**

- 12.3.1.1 - Certidão Negativa de fatos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 12.3.1.2 No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

### **12.4 Qualificação Técnica**

#### **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL e TÉCNICO PROFISIONAL- ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021**

2. Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços' ou fornecimento de produto compatíveis em características como objeto da licitação;

2.1 - Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

2.2 - Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

2.3 - Os atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

**2.4 - Referente ao equipamento:**

a) Declaração de Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas, para peças e Assistência Técnica em todo território nacional. Sendo frete, deslocamento e mão de obra sem ônus para o município no período de garantia;

b) Declaração de que a máquina deve ser fabricada no País e credenciada nos órgãos competentes, deverá entregar junto a declaração, cópia da plaqueta de identificação padrão com a identificação do produto, lote de fabricação, número de série, marca, e demais informações.

**2.5 - Referente à Assistência Técnica/Serviços/Entrega:**

a) Comprovação de Assistência Técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento, localizada no estado do Rio Grande do Sul a uma distância não superior a 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Erval Grande por rodovias. Devendo ser comprovada mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

b) Apresentar contrato/declaração de concessão com o fabricante que comprova que a proponente é concessionária autorizada para comercializar equipamentos, peças e prestar assistência técnica.

c) Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante autorizado, de, pelo menos, um funcionário da empresa proponente, devendo este comprovar o vínculo através de carteira de trabalho ou contrato social.

d) Certidão emitida pela entidade profissional competente (CREA/RS), do responsável técnico (Engenheiro Mecânico), bem como comprovação de vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

e) Declaração em que a licitante proverá a entrega técnica do equipamento adquirido para os motoristas e operadores designados (no mínimo 2) pelo adquirente, com no mínimo de 08 horas, fornecendo certificado/atestado de participação, que será ministrado por técnico especializado do fabricante e ou distribuidor da marca, e deverá abordar em seu conteúdo no mínimo (Apresentação; Tecnologia básica do equipamento; Definições fundamentais e limites operacionais e cuidados com o meio ambiente), sem ônus à contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

f) "A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo proponente ou por empresa autorizada pelo fabricante, não sendo aceita a prestação do serviço por terceiros não autorizados.

**13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

**13.1** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente;

**13.2** No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente;

**13.3** Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial IPCA/IBGE para atualização monetária;

**13.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente;

**13.5** Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência do fato, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

**13.6** Por se tratar de Ata de Registro de Preço, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

#### **14 PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO:**

**14.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**14.2** Havendo a prorrogação e decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste;

**14.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**14.4** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**14.4.1** Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

14.4.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais;

14.4.3 Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

14.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1 Proceder à entrega objeto da licitação dentro das especificações;

15.2 Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;

15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos medicamentos, não implicando responsabilidade do poder público ou de seus agentes ou prepostos;

15.4 Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

15.5 Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta nas amostras, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas;

15.6 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, frete e demais encargos que venham a incidir na entrega dos materiais;

15.7 Lançar, na nota fiscal das entregas, as especificações dos produtos constantes do objeto do edital do Pregão, o número de empenho e da Ata;

15.8 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

15.9 São de inteira responsabilidade da Empresa vencedora os encargos com o frete,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

bem como carga e descarga dos produtos.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

- 16.1 Encaminhar a Ordem de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor (Contratada) com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 16.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 16.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 16.5 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 16.6 Sustar o recebimento do produto que não estiver de acordo com a especificação apresentada;
- 16.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto qualquer obrigação estiver pendente. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 16.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

- 17.1 Após a adjudicação e homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o deste Edital;
- 17.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, com a posterior entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser por assinatura eletrônica**;
- 17.2.1 O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada (Contratada), desde



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

que ocorra motivojustificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Erval Grande–RS.

**17.3** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Jornal Bom Dia e no site oficial da Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS, a citar o endereço: [www.ervalgrande.rs.gov.br](http://www.ervalgrande.rs.gov.br);

**17.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da mesma;

**17.5** Constitui parte integrante da Ata de Registro, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência), bem como a proposta da futura Detentora da Ata, para todos os efeitos legais;

**17.6** A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante,será disponibilizada por correio eletrônico ou para retirada no Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco)dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item 14.2;

**17.7** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado;

**17.8** Quando o primeiro classificado estiver impossibilitado de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado;

**17.9** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado,os mesmos poderão ser renegociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e posteriormente publicados;

**17.10** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **18 DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO:**

**18.1** A Secretaria Municipal de Agricultura não prevê quantidades na sua Ata de Registro de Preço para adesões de caronas futuras para outros órgãos.

## **19 DAS PENALIDADES:**

**19.1** O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a execução da ata de registro de preço;
- g) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.2** A detentora se cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- f) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;
- g) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- h) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entregado produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- i) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos –inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**20.2.1** - A sanção de que trata a alínea ‘b’ e ‘c’, não poderá ser aplicada sem que seja



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**20.2.2** - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**20.2.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**20.2.4** - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**20.2.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.2.6** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.2.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**20.1** O presente Termo foi Elaborado por: **Adenilso Orlandi** – Secretaria Municipal de obras e será fiscalizado o cumprimento da Ata de Registro de Preços pelo mesmo.

Erval Grande/RS, de 25 de julho de 2025.

SUZIINEI SCHNEIDER

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

**ANEXO 1**

## **LISTA DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O PREGÃO**

Previsão: 12 meses.

### **01. Orçamento Sigiloso**

Nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, adota-se o regime de orçamento sigiloso, visando assegurar a melhor competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O valor estimado da contratação será mantido em sigilo até a conclusão da fase de lances ou de julgamento das propostas, conforme o caso.

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Descrição</b>
01	01	Und	<p>Escavadeira hidráulica com motor de potência mínima de 159hp; capacidade de concha de no mínimo 1,20 m³. Peso operacional mínimo; de 22.000kg. De acordo com o convênio transferegov.br nº 958710/2024.</p> <p>A escavadeira hidráulica a ser adquirida, deverá conter os seguintes requisitos técnicos essenciais: Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, zero hora, ano mínimo de 2025; Peso operacional mínimo de 22.000kg; Motor a diesel eletrônico, 6 cilindros turbo Intercooler; Motor com potência mínima de 159 HP; Motor com emissões Tier IV (conforme justificativa anexa); Esteira com mínimo 44 sapatas de cada lado; Largura da sapata de no mínimo 700mm; Sistema de arrefecimento de altas temperaturas; Sistema de segurança do motor, devendo desligar automaticamente antes de danificar por falta de lubrificação ou exceder o limite máximo de temperatura com arquivo eletrônico); Lança mínima de 5.150mm; Braço mínimo 2600mm; Freios hidráulicos; Freios de estacionamento; Tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros; Câmara de ré; Controles tipo</p>

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

		<p>joystick; Caçamba mínima de 1,20m<sup>3</sup> totalmente reforçada para uso contínuo em rocha; Cabine fechada com ar-condicionado quente e frio automático; Rádio AM/FM original de fábrica; Janela frontal deslizante auto-travante; Assento ajustável com suspensão, com apoio de braços; Para-brisa com limpador e lavador; Espelhos retrovisores; Com no mínimo (3) três módulos de potência; Martelo de emergência; Tapete lavável; Porta e janela corrediça de vidro temperado; Cinto de segurança; Pedal de controle de deslocamento; Guarda-sol; Caixa de armazenamento; Tanque de ureia de no mínimo 40 Litros; Luzes de trabalho da lança e parte frontal da cabine; Demais itens de segurança exigidos por lei; Painel com controles completos coloridos e de fácil leitura.</p> <p>A proposta deverá ser acompanhada de prospecto técnico, catálogo do fabricante ou ficha técnica oficial do equipamento ofertado, contendo as principais especificações, desempenho e características do modelo proposto. O documento deve estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples. A ausência deste documento poderá implicar na desclassificação da proposta, por inviabilizar a análise técnica da conformidade com o Termo de Referência.</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Município de Erval Grande

**1. Dados da Licitante:**

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

**OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de escavadeira hidráulica nova para a secretaria de obras do Município de ERVAL GRANDE – RS, estimados para um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.**

ITEM	UN	QTD	ESP. DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107

**2- Valor Total: R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**3 - PRAZO DE ENTREGA:** parcelado conforme a necessidade dos setores de acordo com o Termo de Referência.

**4 - LOCAL PARA ENTREGA:** os produtos deverão serem entregues em cada setor conforme descrito nas AFs, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, de acordo com o Termo de Referência.

**5 - FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 15(quinze) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Setor competente, e deverão ser emitidas separadamente para cada setor.

**6 - PRAÇA DE PAGAMENTO:** Banco:\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_Conta corrente: \_\_Município: \_\_\_\_\_

**7 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:**

Nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço completo.

**8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (**doze**) meses, contado a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

**9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Erval Grande , de de 2025 .

Assinatura do representante legal da empresa RG

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2025.**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito,  
a

-

\_\_\_\_\_ (Razão social da Empresa), com sede

\_\_\_\_\_ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob

nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, neste ato,

representada por seu sócio-gerente Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constituiu representante o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO Nº /2025, instaurado pela Prefeitura Municipal DE ERVAL GRANDE RS para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga.

**\*ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....**

**MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ” -**

**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Prefeitura Municipal de ...../RS**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*)

(\*) **Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107

- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº.....,

cuja

função/cargo ..... (sócio  
administrador/procurador/diretor/etc),  
**responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:.....Banco:  
.....  
Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....**

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º ..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato,

referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º\_/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de  
2025.

(Local e Data)

**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)**

## ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços Processo nº \_\_/202  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ /202

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade DE

ERVAL GRANDE/SP, no Estado do Rio Grande do Sul, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE/SP**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Capitão Batista Grando, nº 242, inscrita no C.N.P.J. sob nº 87.613.436/0001-34, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **SUZINEI SCHNEIDER**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e a Empresa .....

pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., Inscrição Municipal nº ..... neste ato representada por seu **Proprietário**, Sr. ...., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº ....., residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2025**, de ..... de ..... de 2025, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2025, devidamente homologada e publicada no Diário

Oficial do Município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de

máquinas e equipamentos, conforme Termo de Referência, com entrega parcelada, pelo

período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, o qual poderá ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14133/2021.

**1.2** Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1.3.1.** **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independente de sua transcrição, **Anexo I-Termo de Referência**, bem como a **proposta da Detentora da ATA**, paratodos os efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2.2.** Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INPC/IBGE relativo ao período.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2.4.** **A gestão contratual será de responsabilidade do Diretor da Divisão de**

**Obras Adenilson Orlandi.**

**2.5. A Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado pelo SR ADENILSON ORLANDI.**

**2.6** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**2.6.1** - Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**2.6.2** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

**2.6.3** - Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

**2.7** - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, conforme a necessidade de cada setor, independente da quantidade, em até **05 (cinco) dias uteis após** o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura e enviado no e-mail indicado pela empresa vencedora, de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste.

**3.1.1.** Os produtos dos demais setores serão entregues conforme descrito na autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues:



**3.2.1.** As sementes selecionadas deverão ser entregue no Município DE ERVAL GRANDE/RS, situada à avenida Capitão Batista grando , nº 242, Centro DE ERVAL GRANDE, de segunda à sexta feira, das 08h00min às 11h30min, exceto aos feriados e pontos facultativos, acompanhada das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas. **E será recebida pela Fiscal da Ata, ou pessoa por ela designada, dever ter prazo de validade de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega.**

**3.2.2.** Os produtos que serão entregues nos setores, deverão ser entregue conforme descrição na autorização de Fornecimento.

3.3. As entregas dos produtos desta licitação correrão por conta da Contratada já incluídas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.4. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA**

4.1 sa- O objeto da presente licitação será recebido na Secretaria de Educação na sala da nutricionista e provisoriamente pelo responsável de cada Setor, de segunda e terça - feira, das 08h00min às 11h30min, exceto aos feriados e pontos facultativos, acompanhada das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituiçãoou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;
- d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Das obrigações das Contratada:**

- a) Proceder à entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura mediante solicitação dos setores de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- b) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no anexo (termo de referência) do edital e da Autorização de Fornecimento prevalecerá à especificação constante no anexo (termo de referência) do edital;
- c) Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação por escrito, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros,

decorrentede sua culpa ou dolo durante o período de entrega do produtos, não implicando corresponsabilidadedo poder público ou de seus agentes ou prepostos;

e) Substituir, sempre que exigido pela administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;

f) Entregar durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a mesma marca apresentada na proposta, bem como manter inalterados os preços e as condições propostas.

g) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes edemais encargos que venham incidir na entrega dos materiais;

h) Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, àquelas constantes do objeto do edital depregão, número de empenho e número de contrato.

i) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressaanuência da contratante;

j) São de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com o frete, bem como carga e descarga dos produtos.

## **5.2. Das obrigações da Contratante:**

a) Encaminhar as Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico indicado pelo vencedor(CONTRATADA);

b) Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- e) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- f) Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- h) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre as multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 15 (quinze) dias após o recebimento das Notas Fiscais aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

**6.2** - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

**6.3** - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

**6.4** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

**6.5** - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**6.6** - Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na

oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

## **CLAUSULA SÉTIMA -DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU REPACTUAÇÃO**

**7.1 - Durante a vigência da ATA, os valores registrados não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

7.1.1 – Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

7.1.2 – a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

7.1.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando quereajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

**7.2 - Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.**

**7.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.**

**7.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Erval Grande.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8 - O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

**8.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;**

**8.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**8.3** - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

- 8.4** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.5** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.6** - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.7** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.8** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preço;
- 8.9** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- 8.10** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.11** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.12** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- 9** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- a) advertência – inciso I, art.156, da Lei Federal 14133/2021;
- b) multa de 0,5% ao dia de atraso, calculado sobre o valor total da ata, limitado a 30%, ou multa de Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos –inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV,](#)



[V, VI e VII do caput do art. 155;](#)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

**10.1** - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**10.2** - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

**10.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

**10.4** - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**10.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.6** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.7** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**9.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**9.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**9.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**9.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**9.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.3** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**10.1.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da Assinatura de Contrato ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.**

10.2 - Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro desta São Valentim RS, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**11.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.3** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL N 09/2025**.

**11.4** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Erval Grande - RS ..... de..... de  
2025.

.....

**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

## ANEXO V

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCERS;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado

de Rio Grande do Sul, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “LICITACON TCE/RS”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Município de Erval Grande - RS

Edital Pregão Presencial - Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 – CEP: 99750-000

CNPJ: 87.613.436/0001-34

Fones (54) 3529-0107



Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

**ANEXO VI**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE EMISSÕES TIER IV**

A presente justificativa técnica tem por finalidade embasar a exigência de que os motores dos equipamentos/máquinas objeto deste certame sejam compatíveis com o padrão de emissões **TIER IV**, em conformidade com os avanços tecnológicos e as normas internacionais de controle ambiental.

Os motores TIER IV representam uma evolução significativa em relação aos padrões anteriores (como o TIER III), principalmente no que se refere à **redução da emissão de poluentes atmosféricos**, tais como material particulado (MP), hidrocarbonetos (HC) e óxidos de nitrogênio (NOx), os quais são comprovadamente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

Entre os principais diferenciais dos motores TIER IV, destacam-se:

- **Sistema de injeção eletrônica Common Rail**, que proporciona maior eficiência na combustão e menor emissão de poluentes;

- **Recirculação dos Gases de Escape (EGR)** com resfriamento, reduzindo significativamente as emissões de NOx;
- **Sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR)**, que promove a conversão química dos gases nocivos, com eficiência de até 95%;
- **Controle eletrônico do motor e do pós-tratamento**, otimizando o desempenho e reduzindo o consumo de combustível;
- **Compatibilidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Organização das Nações Unidas, especialmente no que tange à saúde, meio ambiente e sustentabilidade urbana.

A adoção dessa tecnologia, além de ambientalmente responsável, é economicamente vantajosa, pois **minimiza custos futuros com saúde pública**, decorrentes da exposição de trabalhadores e da população a poluentes gerados por motores obsoletos. Ademais, cumpre função educativa e exemplar ao promover políticas públicas sustentáveis, especialmente em operações realizadas em áreas urbanas ou de sensibilidade ambiental.

Cumprir destacar que, desde **1º de janeiro de 2017**, veículos pesados como máquinas agrícolas e rodoviárias já são legalmente obrigados a atender ao padrão de emissões TIER III, conforme normas técnicas e ambientais vigentes. Portanto, **estender essa exigência às máquinas e equipamentos utilizados em áreas urbanas, industriais ou públicas é medida de coerência normativa, ambiental e de saúde pública.**

Os motores classificados como **TIER IV** representam uma evolução significativa em relação aos motores **TIER III**, principalmente no que se refere à **redução de emissões de poluentes atmosféricos** e à **eficiência ambiental**, pois já se passaram 8 anos do lançamento da exigência do TIER III,

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente justificada a exigência de motores compatíveis com a norma TIER IV** no presente edital, como forma de assegurar:

- Menor impacto ambiental;
- Maior proteção à saúde dos trabalhadores e da população;
- Conformidade com legislações ambientais recentes;

- Alinhamento com as diretrizes internacionais de sustentabilidade.

Tal exigência encontra respaldo técnico e jurídico e visa garantir que o investimento público seja realizado com responsabilidade socioambiental e em benefício direto da coletividade.